



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CÓPIA AUTÊNTICA:

LEI Nº 05/87

DE 30 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA CONVÊNIO COM O IPRAJ - INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o artigo 94, Inciso XVII da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o IPRAJ - INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA, para construção de uma casa de residência para o Juiz desta Cidade e Comarca.

Art. 2º- O Executivo está autorizado a fazer doação ao IPRAJ de uma área de terra (lote) medindo de 500 a 600 metros quadrados para a construção de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga-Ba, 30 de Junho de 1987.

Aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes em 30 de Junho de 1987.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, 28 de Abril de 1994.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei nº 05/87 de 05 de junho ' de 1987 sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em sua tercei ra e última discursão e votação, na sessão realizada no dia 30 de junho de 1987.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, em 30 de junho de 1987.


Maria Creusa dos Santos Andrade
Diretora